



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075. 2023. FME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2023 (SRP) – FME

Validade da Ata: 12 meses

No dia 05 de julho de 2023, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ** através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda-CNPJ/MF sob o nº 30.962.228/0001-23, registram-se que os preços da empresa **ROBSON CAMPOS KUHN**, com sede na **PRAÇA DOS ESTUDANTES, 144-ANDAR PRIMEIRO-SANTA EMILIA-CARANGOLA / MINAS GERAIS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº **06.103.175/001-00**, neste ato representada pelo seu **ROBSON CAMPOS KUHN**, portador do documento de identidade nº **5081685553**, órgão expedidor **SSP RS**, CPF nº **005.447.590-28**, objetivando. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER E FAX), INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E 1º USO), COM MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONER, CILINDRO E OUTROS), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA, EXCETO GRAMPO E PAPEL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ.**

Decorrente do **Pregão Eletrônico nº 044/2023 – FME** para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no **Processo n. 7129/2023**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata, sendo os preços fixos e irrevogáveis.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Para tanto, o **valor total** da ata de registro de preços é **R\$ 115.801,9200 (Cento e quinze mil oitocentos e um e reais noventa e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

ROBSON CAMPOS KUHN CNPJ: 06.103.175/001-00 RUA DOS ESTUDANTES, 144- ANDAR PRIMEIRO – SANTA EMILIA- CARANGOLA / MINAS GERAIS TEL:(32)88067409 EMAIL: robsoncamposkuhn@gmail.com									
ITEM	GRUPO	SERVIÇO	PRODUTO	QUANT. CÓPIA/MÊS	MESES	QUANT. MÁQUINA	TOTAL DE CÓPIA/ANO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	152	26735	Multifuncional Monocromática Preta TIPO A - Equipamentos digitais novos, de primeiro uso, em linha de produção, para volumes de até 25.000 cópias/impressões ao mês com as seguintes especificações mínimas: Multifuncional,	241.254	12	37	2.895.048	0,0400	115.801,9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

5- A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Efetuar a entrega dos produtos, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, da proposta e modelo constante no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas de forma imediata **os produtos com avarias ou defeitos**.

5.4- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.5- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5 - - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prestação de Serviço
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 573, 550 e 500
Conta: 14697, 672001-1 e 51-3
Plano de Trabalho: 12.361.0110.2632.2632

7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1-DA CONTRATADA

7.1.1- Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.1.2- Fornecer os produtos no local de entrega previsto Termo de Autorização de Fornecimento, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.

7.1.3- Substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência ou que apresente defeito de fabricação, no prazo máximo de 24 horas a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA.

7.1.4- Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

7.1.5- Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

7.1.6- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

7.1.7- Credenciar junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ** funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor do contrato.

7.1.8- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;

8- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ

8.1.- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

8.2- Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

8.3- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

8.4- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

9-FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1- O gerenciamento da contratação decorrente desta Ata caberá ao **Gestor do Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana**. A fiscalização ficará a cargo da servidora Marta Miranda Giesta Figueiredo, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

9.2- Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº **7129/2023** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ** ou modificação da contratação.

9.3- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4- A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

10.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

10.2.2 - por iniciativa do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**:

10.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, sem justificativa aceitável;

10.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
MÔNICA DE FÁTIMA BARTOLAZI BOECHAT AMIL
Gestora do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ROBSON CAMPOS KUHN
Representada por **ROBSON CAMPOS KUHN**
EMPRESA VENCEDORA